

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de mobiliários confeccionados em aço, destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará-Cispará.

O presente Termo tem por objetivo formalizar a anulação do Processo Licitatório nº 27/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2024, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de mobiliários confeccionados em aço, destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará- Cispará, em razão da constatação de que não foi respeitado o prazo mínimo de divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

A divulgação do edital ocorreu em 08/07/2024, no entanto, o certame foi agendado para 17/07/2024, não sendo respeitado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis exigidos pelo art. 55, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021.

A inobservância desse prazo compromete a ampla publicidade e a competitividade do certame, além de violar o princípio da legalidade que rege os processos licitatórios.

Embora tal falha tenha sido apontada no parecer jurídico exarado pela Assessoria deste Consórcio nos autos do Processo Licitatório em questão, o certame foi homologado por falhas internas, o que não impede, entretanto, por força do princípio da autotutela, que a Administração reveja tal ato.

Portanto, diante do exposto, e com base no princípio da autotutela, que autoriza a Administração a rever seus próprios atos para corrigir ilegalidades, e com fundamento no art. 71, III, da Lei nº 14.133/2021, decido pela <u>ANULAÇÃO</u> do Processo Licitatório nº 27/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2024, em virtude do não cumprimento do prazo mínimo de publicação do edital no PNCP.



Determino, ainda, a adoção das seguintes providências:

- 1. Notificação imediata dos licitantes sobre a anulação do certame, devendo ser assegurada a prévia manifestação dos interessados;
- 2. Abertura do prazo de recurso de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação dos participantes, nos termos do art. 165, I, "d", da Lei 14.133/2021;
- Em não havendo interposição de recurso, determino a preparação de novo edital para realização do certame, garantindo o cumprimento integral dos prazos e das disposições legais aplicáveis;
- 4. Anotação da anulação nos registros internos e no PNCP, conforme as exigências legais.

Pará de Minas/MG, 09 de agosto de 2024.

Vandeir Paulino da Silva Prefeito Municipal